

PUBLICADO DOC 19/08/2006

PARECER No 999/2006 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 305/2005.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, visa denominar Praça Vila Ernesto o logradouro inominado localizado na confluência das Ruas Cedro de Abaeté, Tupanciretã e Antonio Alves Vale, na Vila Ernesto.

A douta Comissão Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo, a título de aperfeiçoamento, para constar a correta descrição do logradouro apontada pelo Executivo, evitando-se equívocos, e também para adequar a propositura aos ditames da Lei Complementar n° 95/98.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 16/08/06

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Paulo Frange – Relator

Francisco Chagas

Juscelino Gadelha

Marta Costa

Milton Leite

Natalini

Paulo Fiorilo

Russomanno

PUBLICADO DOC 05/09/2006

PARECER No 999/2006 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 305/2005.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, visa denominar Praça Vila Ernesto o logradouro inominado localizado na confluência das Ruas Cedro de Abaeté, Tupanciretã e Antonio Alves Vale, na Vila Ernesto.

A douta Comissão Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo, a título de aperfeiçoamento, para constar a correta descrição do logradouro apontada pelo Executivo, evitando-se equívocos, e também para adequar a propositura aos ditames da Lei Complementar n° 95/98.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 16/08/2006.

Antonio Carlos Rodrigues – Presidente

Paulo Frange – Relator

Francisco Chagas

Juscelino Gadelha

Marta Costa

Milton Leite

Natalini

Paulo Fiorilo

Russomanno